



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.780, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte dos Lotes n.º 17 e 18, desmembrados de parte da Chácara n.º 99 do Polígono Sul, nesta Cidade, de propriedade do Senhor João Pereira.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas a seguir descritas, partes dos Lotes n.º 17 e 18, desmembrados de parte da Chácara n.º 99 do Polígono Sul, nesta Cidade, de propriedade do Senhor João Pereira, conforme Matrículas n.º 27.867 e 27.868, ambas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim:

I – Parte do Lote n.º 17, com área de 29,41 m² (vinte e nove metros e quarenta e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizada no lado ímpar da Rua São Jorge, pela qual foi tomada, e distante 64,50 metros da esquina mais próxima formada pela Rua São Jorge e Rua Theodoro Tedesco, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 2,60 metros, com parte da mesma Chácara que forma o Lote n.º 16; ao Sul, na extensão de 2,30 metros, com parte da mesma Chácara que forma o Lote n.º 18; a Leste, na extensão de 12,00 metros, com a Rua São Jorge, pela qual foi tomada; a Oeste, na extensão de 12,00 metros, com parte da mesma Chácara que forma o Lote n.º 08;

II – Parte do Lote n.º 18, com área de 26,71 m² (vinte e seis metros e setenta e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizada no lado ímpar da Rua São Jorge, pela qual foi tomada, e distante 76,50 metros da esquina mais próxima formada pela Rua São Jorge e Rua Theodoro Tedesco, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 2,30 metros, com parte da mesma Chácara que forma o Lote n.º 17; ao Sul, na extensão de 2,15 metros, com parte da mesma Chácara que forma o Lote n.º 19; a Leste, na extensão de 12,00 metros, com a Rua São Jorge, pela qual foi tomada; a Oeste, na extensão de 12,00 metros, com parte da mesma Chácara que forma os Lotes n.º 08 e n.º 09.

Art. 2.º As áreas, elencadas no Art. 1.º deste Decreto, destinam-se ao alargamento da
Processo Administrativo n.º 11.488/2011; Decreto n.º 3.780/2012, Pág. 1



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Rua São Jorge.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação – Órgão/Unidade: 11.02 – 1.006 – Elemento de Despesa: 4490.51.00.00.00.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Abril de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Adjunto de Administração